

M. A. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.229

26-7-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1051, referente a terras situadas na cidade de Barra do Piraí, em que é interessado ANTONIO DE SOUZA ESPINDOLA, incluso vos enviamos o referido processo solicitando dessa Divisão, as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.909

16-5-44.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Art.º 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1.051/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terrenos situados na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ANTONIO DE SOUZA ESPINDOLA.

Atenciosas saudações.

PCERTT 1.051-Reqüerente- ANTONIO DE SOUZA ESPINDOLA: A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitos as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado; os seguintes terrenos que o requerente é interessado, situados na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro: 2 lotes de terreno ns. 11 e 12, à rua Dr. Mesquita; 1 lote de terreno sem numero, à rua Comendador França Junior, esquina da rua Barão do Rio Bonito; 1 terreno com 109m de frente, cercado pela deca da parte de uma chacara, à rua Angelica; 1 terreno ocupado pelas casas ns. 24 e 26 da estrada de Vargem Alegre; 1 terreno com 27,5m de frente por uma rua projetada, proximo ao Matadouro Municipal, com acesso pela rua Angelica; 1 terreno com 9,7m de frente por uma rua projetada, proximo à rua Major Luiz Barbosa, antiga rua Angelica; 2 terrenos sem numero, com as frentes de 21m e 27m pela rua Major Luiz Barbosa; 1 terreno sem numero, em uma Avenida, proximo à rua Claudino Dias, com a frente de 19,25m, no qual estão edificadas as casas ns. 10, 12, e 14 e 1 terreno sem numero com 20m de frente pela rua America, onde se acham construídas 5 casas sob os ns. 3, 5, 7, 9, e 11. Remeta-se o processo à D.D. U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em reunião de hoje

Dis, 20-4-944.

*(a) - P. P. S.
(a) - P. P. S.
(a) - P. F. J.*

R E L A T Ó R I O

ANTONIO DE SOUZA ESPINDOLA, em observancia ao disposto no decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos aos seguintes terrenos de que se diz proprietario, todos situados na cidade da Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro: dois lotes sob os n.ºs. 11 e 12, à rua Dr. Mesquita, com a área de 577,50m²; um lote à rua Comendador França Junior, com 5m de frente, 50m de um lado, 46m de outro lado e 14,68m de fundos; um terreno constituido da decima parte de uma chacara à rua D. Angelica, com 109 metros de frente; um terreno ocupado pelas casas n.ºs. 24 e 26 da Estrada de Vargem Alegre, tambem de sua propriedade; um terreno com 27,50m de frente, por uma rua projetada, proximo ao Matadouro Municipal, 42m pelo lado direito; 45m pelo esquerdo e 14,10m de fundos; um terreno com 9,70m de frente por uma rua projetada, proximo à rua D. Angelica, hoje Major Luiz Barbosa, 42m e 14,10m em duas linhas pelo lado esquerdo e com outra linha de 46,50m e 21m pelos fundos; um terreno à rua Major Luiz Barbosa, com 21m de frente por 40m de fundos; um outro terreno à mesma rua Major Luiz Barbosa, com 27m de frente por 40m de comprimento e 27m de largura em toda a extensão; um terreno em uma Avenida, proximo à rua Claudino Dias, medindo 19,25m de frente por 15m de fundos e um terreno à rua da America, com 20m de frente por 70m de comprimento:

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 149 v. do livro nº 26 do cartorio do tabelião de Barra do Pirai - Joaquim Ovidio dos Santos Nello, em 14-11-1922, transcrita, sob o nº 2.675, à pag. 70 do L. 3 E do respectivo Registro de Imóveis, pela qual D. Maria Pereira de Vinheiros, viuva, vendeu ao requerente dois lotes de terreno sob os n.ºs. 11 e 12 da rua Dr. Mesquita, na cidade de Barra do Pirai, medindo conjuntamente 22m de frente, com fundos até um córrego e divisando pelos lados com terrenos pertencentes à Companhia Construtora, Agricola e Pastoril da Barra;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- no mesmo cartorio em 4-6-1924, às fls. 149 do L. 30 e transcrita, sob o nº 2.908, à pag. 2 do L. nº 3 F. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a Joaquim Gonçalves Pinto e sua mulher D. Antenora Gonçalves Pinto, um lote de terreno à rua Comendador França Junior esquina da rua Barão do Rio Bonito, com as dimensões já indicadas, na referida cidade;
- e) a carta de sentença de formal de partilha extraída dos autos do inventario dos bens deixados pelo finado JACOB JORAS em 6-7-1929, em favor do herdeiro ANTONIO DE SOUZA ESPINDOLA, e transcrita sob o nº 59, às pag. 105 do L. nº 3 G. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual se vê tocado ao mesmo a decima parte de uma chacara à rua Angelica, na dita cidade, tendo o terreno 109m de frente;
- d) uma certidão fornecida pelo aludido cartorio, em 2-5-1929, na qual se lê que dos autos do inventario dos bens deixados pelo finado FRANCISCO RIBEIRO, às fls. 72, consta o auto de 28.º praça dos ditos bens, em 22-4-1929, e a arrematação, pelo requerente, das casas nºs. 24- e 26 da Estrada de Vargem Alegre, na aludida cidade;
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 124V. do L. nº 52 do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Pirai, em 8-3-1934, transcrita, sob o nº 824, à pag. 68 do L. nº 3 I, do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a ARNALDO BUENO e sua mulher D. Zilda Joras Bueno, um terreno com acesso pela rua Angelica, com 27,50m para uma rua projetada que parte daquela rua, 42m pelo lado direito, confinando com a propriedade de D. CLEMENTINA JORAS, 14,10m na linha dos fundos, divisando com a mesma senhora e 45,0m pelo lado esquerdo, divisando com o MAJOR JOVIANO GOMES e outros;
- f) o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 92 do L. nº 53 do mesmo cartorio, em 20-9-1934, transcrita sob o nº 935, à pag. 124 do L. nº 3 I. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a HAMILTON BUENO DE FARIA e sua mulher D. MARIA MERCI CIA TERÇA DE FARIA um terreno proximo ao Matadouro Municipal à rua

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- D. Angelica, com frente para uma rua projetada, por onde mede 9,70m., pelo lado esquerdo, em duas linhas de 4,2m e 14,10m confinando com o requerente e ainda numa linha de 46,50m confinando com JOVIANO GOMES e outros; pelos fundos, numa linha de 21m, confina com terrenos de D. CLEMENTINA JORAS e, finalmente, pelo lado direito, em duas linhas de 14,20m e 22,10m confina respectivamente com OPÍO JORAS, EURICO JORAS, com o requerente e com a AVENIDA JORAS:
- g) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 176V. do L. nº 53 do dito cartorio, em 22-1-1935, transcrita, sob o nº 993, à pag 152 do L. nº 3 I. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a OPÍO JORAS e sua mulher D. DÓRA JORAS, um lote de terreno à rua Major Luiz Barbosa, antiga D. Angelica, na referida cidade, com 21m de frente por 40m de fundos, confinando por um lado com o espólio de EURICO ALVES JORAS, por outro com JACOB JORAS JUNIOR e pelos fundos com a propriedade de D. CLEMENTINA JORAS:
- h) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 128V. do L. nº 55 do mesmo tabelião em 26-6-1935, e transcrita, sob o nº 1.058, às fls. 185 do L. nº 3 I. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a JACOB JORAS JUNIOR, solteiro, um lote de terreno à rua Major Luiz Barbosa, antiga D. Angelica, na dita cidade, com 27m de frente por 40m de comprimento e 27m de largura em toda a extensão; confrontando pela esquerda com a Travessa Angelica, pela direita com terreno do comprador e pelos fundos com o imovel de D. CLEMENTINA JORAS:
- i) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 29 do L. nº 59 do mesmo cartorio, em 12-4-1937, transcrita, sob o nº 1349, às fls. 24 DO L. 3 J. do respectivo Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ELVIRA DUARTE RODRIGUES, três casinhas sob os nºs 10, 12, e 14, sitas em uma Avenida proximo à rua Claudino Dias, na dita cidade, e o respectivo terreno que mede, compreendido um lote de 8,75m, 19,35m por 15m, mais ou menos, de fundos, confinando pe

M. A. - GABINETE DO MINIST

da frente com a referida Avenida, que limita terrenos de PEDRO DUARTE DA SILVA, por um lado com VIRGILIO DUARTE DA SILVA, pelo outro e fundos respectivamente com terras do mesmo PEDRO DUARTE DA SILVA e do MAJOR JOVIANO GOMES e outros:

- j) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 39 v. do L. 62 do dito cartorio, em 2-2-1938, transcrita, sob o nº 1.504, às fls. 96 do L. nº 3 J, pela qual o requerente comprou a PEDRO DUARTE DA SILVA e sua mulher AURORA DE OLIVEIRA DUARTE, cinco casinhas toscas sob os nºs. 3, 5, 7, 9, e 11 em uma travessa perpendicular à rua America, na dita cidade, e os respectivos terrenos com o total de 20m de frente para a rua America, a partir da esquina da dita travessa, com 70m mais ou menos de extensão, confrontando pela frente com a rua America; pela esquerda com a alameda travessa, pela direita com terrenos dos verdadeiros, mediante uma reta paralela ao alinhamento da travessa e pelos fundos com terrenos de ARY PIMENTA.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que as terras situadas à rua Sr. Mesquita nºs. 11 e 12, estão compreendidas na sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, na parte cultivada pelo Capitão FRANCISCO FERNES LISBOA, que as situadas na Estrada de Vargem Alegre estão situadas na sesmaria de JOSÉ ANTONIO CAMBIRO e as demais estão na sesmaria de Sant'Ana, do ROQUE DA COSTA FRANCO, já estudadas por esta Comissão:

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -